

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 400 /2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000773/2014-72

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

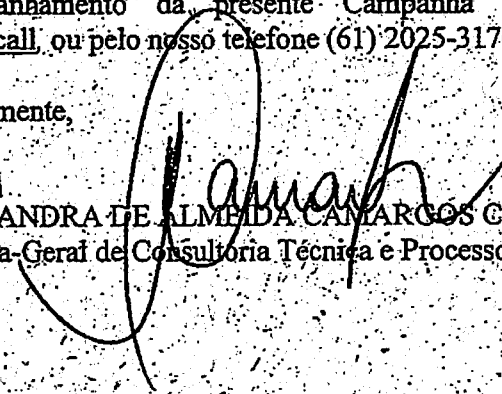
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para efetuar a substituição do subchicote do farol das motocicletas modelos YZF-R1, fabricadas de 2010 a 2014, e XT 1200Z, fabricadas de 2012 a 2014.

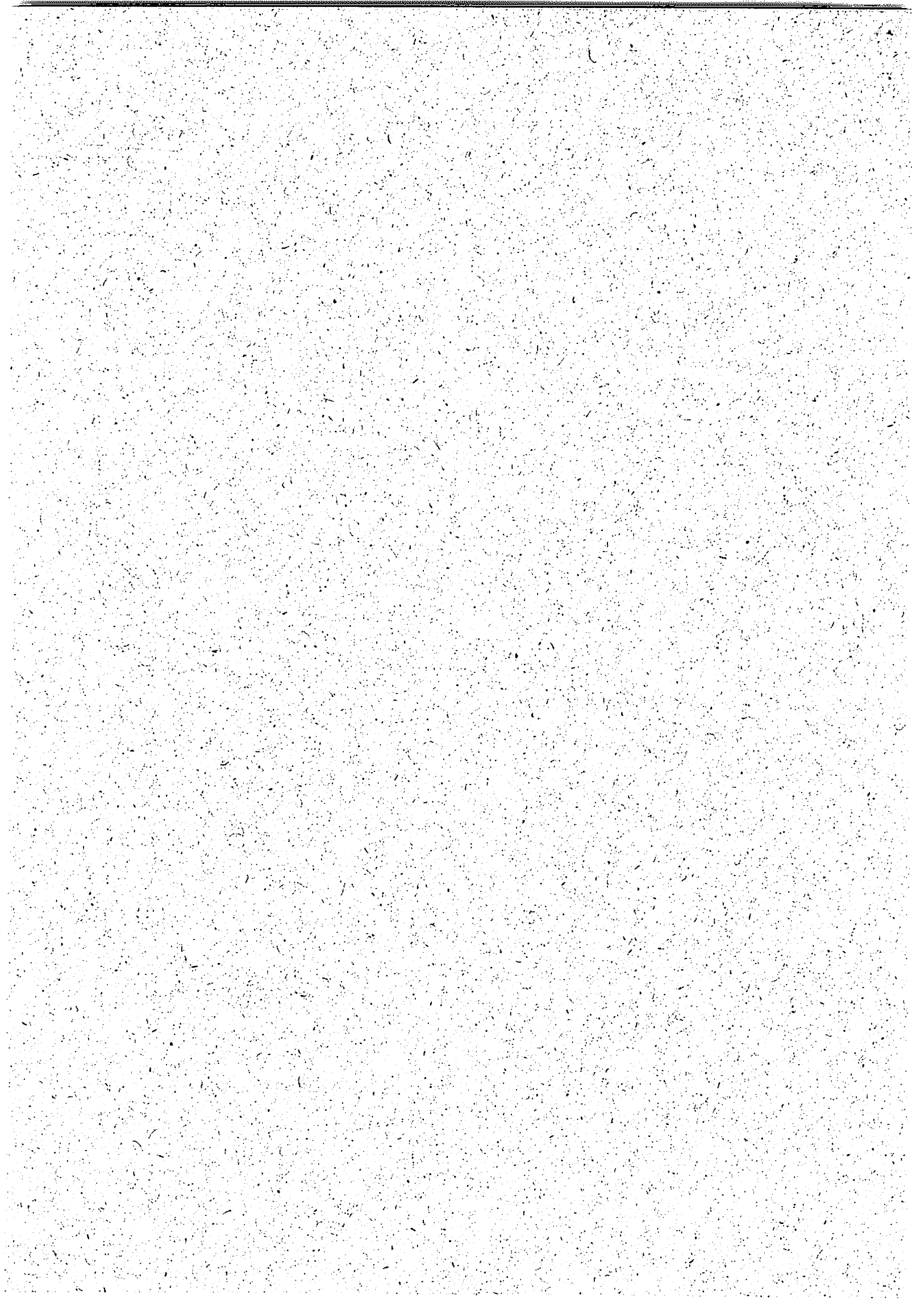
Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., tendo como objeto as motocicletas acima descritas, por ter sido constatada “possibilidade de falha no funcionamento do farol decorrente do derretimento do corpo de engate”, que poderá ocasionar “a total ausência de contato entre os terminais da lâmpada e do corpo de engate do farol, comprometendo o funcionamento do referido equipamento, com risco à condução pelo usuário”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

FM21022014CSS





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS



NOTA TÉCNICA n. 33 - 2014/CSS/CGCTPA/DPCDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000773/2014-72

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Fornecedor: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.

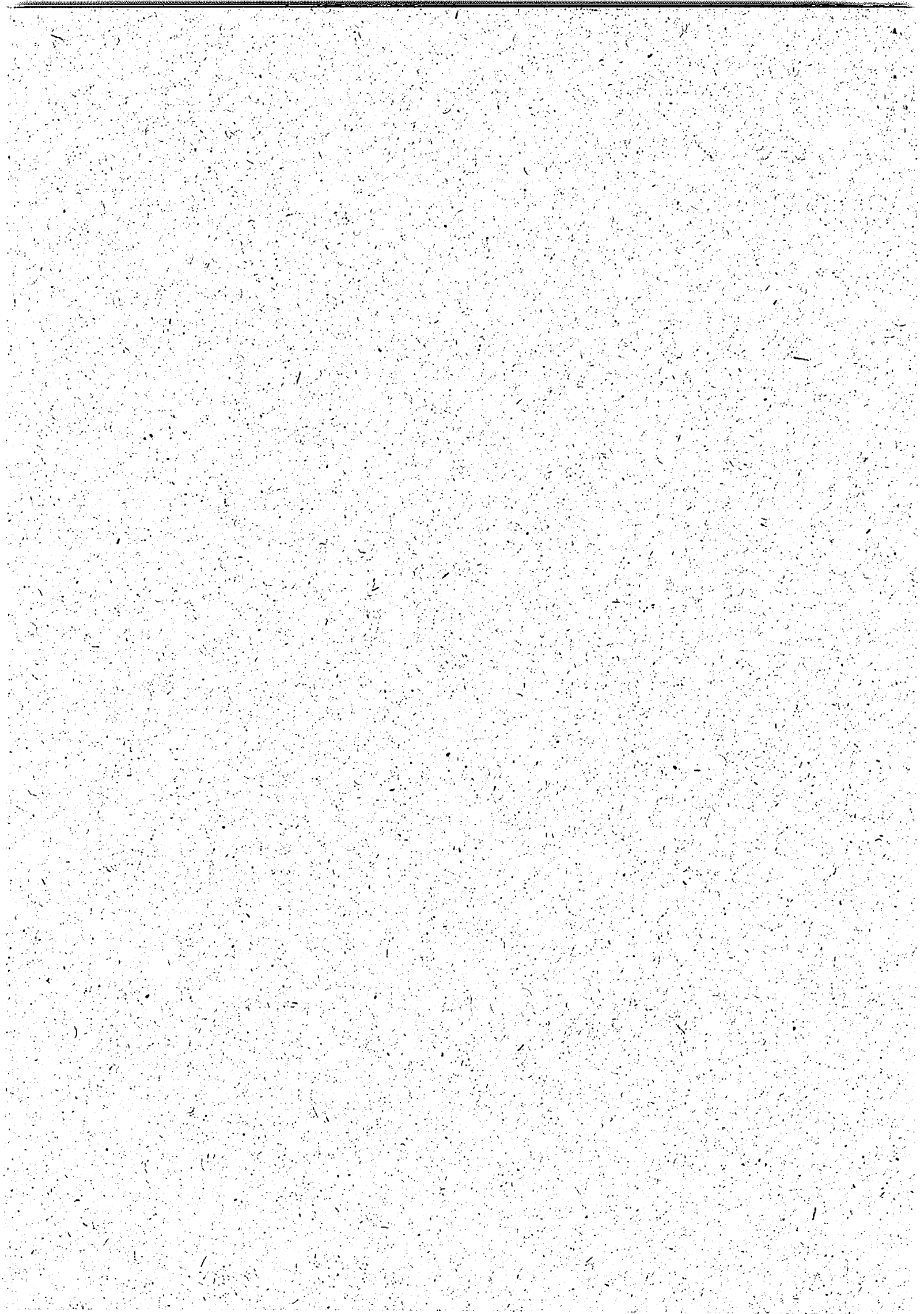
Assunto: Campanha de Chamamento para efetuar a substituição do subchicote do farol das motocicletas modelos YZF-R1, fabricadas de 2010 a 2014, e XT 1200Z, fabricadas de 2012 a 2014.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do subchicote do farol das motocicletas acima descritas.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 20 de fevereiro de 2014, abrange 2.462 (duas mil quatrocentos e sessenta e duas) motocicletas, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos JYARN26B0AA001094 a JYARN301XEA001123, para o modelo YZF-R1; e JYADP02BXEA001123 a JYADP02BXEA001123, para o modelo XT 1200Z, distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da federação:

MODELO	
YZF-R1	
AC	3
AM	5
AP	1
BA	26
CE	7
DF	35
ES	14
GO	59
MA	10





MG	85
MS	22
MT	41
PA	9
PB	3
PE	8
PI	3
PR	156
RJ	132
RN	11
RR	4
RS	81
SC	91
SP	440
TO	2
Estoque	94
Total	1.342

MODELO XT 1200Z	
AC	5
AL	1
AM	1
BA	8
CE	18
DF	17
ES	22
GO	43
MA	5
MG	62
MS	10
MT	17
PA	4
PB	4
PE	17
PI	4
PR	85
RJ	110
RN	15
RR	1
RO	5
RS	83
SC	93
SE	2
SP	379
TO	3
Estoque	106
Total	1.120

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *"devido à resistência do material empregado no engate do terminal da lâmpada do farol ser insuficiente para resistir a temperatura gerada pela mesma, o calor provocado no local poderá causar deformação do terminal, com a consequente formação de um arco voltaico que poderá superaquecer o conjunto, causando o derretimento do corpo de engate e possível falha no funcionamento do farol."*

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *"poderá ocorrer a total ausência de contato entre os terminais da lâmpada e do corpo de engate do farol, comprometendo o funcionamento do referido equipamento, com risco à condução pelo usuário."*

5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 31/01/2014, na qualidade de importadora das motocicletas acima identificadas, a Yamaha Motor do Brasil Ltda. foi comunicada pela sua matriz, a Yamaha Motor Co. Ltd. quanto à necessidade da presente campanha."*

6. A empresa informou que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes em decorrência do defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

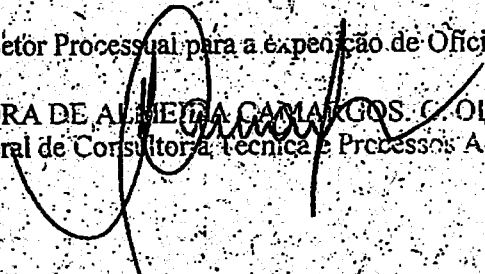
9. Não obstante, considerando o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa **YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, para que, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, encaminhe comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infra-estrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

